PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 123/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada na Pça. Pe. João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 017/2015 de 02 de fevereiro de 2015, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/C artigo da Lei 8.666/93 mediante a formalização de REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 9h00min do dia 18 de dezembro de 2015 no Departamento de Licitações, localizado na Pça Pe. João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

I - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utilidades domésticas detalhado no Anexo I do Edital.
1.2 Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
1.2.1 ANEXO I – Termo de Referência;
1.2.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
1.2.3 ANEXO III – declaração de pleno atendimento;
1.2.4 ANEXO IV – modelo de procuração para o credenciamento
1.2.5 ANEXO V – modelo de declaração que não emprega menor
1.2.6 ANEXO VI – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo
1.2.7 ANEXO VII – minuta de Ata de Registro de Preços.

II – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo para assinatura da ATA é de até cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total o contrato.
2.2 Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou

revogar a licitação.
2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.4 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
2.5 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
2.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de um ano.

III - DO CONTRATO

3.1 A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato ou algum dos instrumentos equivalentes (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), aplicando-se, no que couber relativamente à "carta contrato", à "nota de empenho de despesa", à "autorização de compra", à "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis o disposto no art. 55 da mesma Lei.
3.2 Ressalta-se que na licitação para Registro de Preços não há a fase de adjudicação por não se conferir a expectativa de direito a nenhum fornecedor, visto que uma das peculiaridades desse processo é a **não obrigatoriedade da contratação**, razão porque a Administração se reserva o direito de não assinar contrato com a licitante vencedora.
3.3 A fase de adjudicação cede lugar à fase de Registro, na qual é identificado o fornecedor com o melhor preço;
3.4 Após a fase de Registro de Preço, a Administração **c**onvocará o vencedor, ou vencedores, para assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço - art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993) no prazo estabelecido.
3.5 Os contratos acaso firmados poderão ter sua vigência prorrogada na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

IV – SANÇÕES

4.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
a. Advertência.
b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração de Santana da Vargem - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
4.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração, sanções civis e penais entre outras.
4.3 A multa deverá ser recolhida para o Município de Santana da Vargem, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
4.4 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
4.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
4.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
4.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
4.8 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
4.8.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
4.8.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
4.9 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

V – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 O edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG através do site oficial www.santanadavargem.mg,gov.br a qualquer interessado, ou no Setor de Compras, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, no horário das 08h30min às 10h30min e das 13h00min às 15h30min.

VI – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas no município ou não, observando a necessária qualificação**.**
6.2 Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:
6.2.1 Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

6.3 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 123/2015
Pregão Registro de Preços nº 057/2015
Licitante

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº 123/2015
Pregão Registro de Preços nº 057/2015
Licitante

6.4 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
6.5 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procuradora empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
6.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
6.6.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
6.6.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com qualquer dos órgãos da Administração Pública suspensa ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
6.6.3 Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

VII – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE

PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXOIII**.

7.2.1 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

VIII – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a. Estar digitada em arquivo digital fornecido pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem gravada em CD e impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, **sob pena de desclassificação**.

b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

d. Planilha de preço ofertado.

e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

8.2 Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação do objeto deste processo.

8.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha

interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.
8.3.1 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
8.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
8.5 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração;
8.6 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
8.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
8.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
8.9 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
8.10 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
8.11 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
8.12 - **O arquivo digital da proposta deverá ser solicitado ao Setor de Compras e Licitações através do e-mail compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3858-1200.**

IX – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.
9.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
9.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**
9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com

observância dos seguintes critérios:

a. Seleção da proposta de menor preço;

b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

c. O pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo

pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

X – DOCUMENTAÇÃO

10.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

10.1.5 Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídicas de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA
(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

10.1.6 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**;

HABILITATAÇÃO FISCAL
(Lei 8.666/93, art. 27, IV)

10.1.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União relativa e à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito;
10.1.8 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.
10.1.9 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão

Negativa de Débito.
10.1.10 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito;
10.1.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

TRABALHO DE MENORES
(Lei 8.666/93, art. 27, V)

10.1.12 – Declaração de que não emprega menores. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**:** o modelo contido no **ANEXO IV**
10.1.13 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.
10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
10.2.1 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida do autor da assinatura, **sob pena de inabilitação.**

XI – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.
11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)
11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento.

XII - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de i**mpugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.
12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade**

referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
12.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificações do **ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XIII – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
13.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
13.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.
13.6 - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
14.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

XV - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.
15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

XVI – JULGAMENTO

16.1 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
16.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo

com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
16.2.1 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
16.2.2-Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
16.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem desclassificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
16.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
16.5- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
16.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
16.7 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
16.8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in abis* o prazo para sua interposição, ficará disponível aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" na sala da Comissão Permanente de Licitação.

XVII – PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto.
17.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
17.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
17.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
17.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

XVIII – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
18.2 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
18.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
18.4.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
18.4.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
18.4.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
18.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de aquisição; e
18.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.6 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente prestação de aquisições onerarão os recursos orçamentários:

0301.04.0122.0402.2005 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501.04.0122.0402.2010 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
0601.12.0361.1221.2024 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.12.0361.1202.2018 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0701.10.0301.1003.2031 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
0801.08.0244.0801.2043 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
0801.08.0243.0802.1007 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
0801.08.0243.0801.0020 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

XX - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase do credenciamento.
20.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:
20.2. 1 - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
20.2. 2- sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das

suas condições habilitatórias;
20.2. 3- constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
20.2. 4 - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;
20.2. 5 - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;
20.2. 6 - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;
20.2. 7 - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
20.2. 8 - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal n° 8.666/93;
b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;
c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;
20.2. 9 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
20.2. 10 - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
20.2. 11- caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;
20.2. 12 - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
20.2. 13 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso,

ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
20.2. 14 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
20.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A autoridade competente do Município de Santana da Vargem poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
21.2 A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.
21.3 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certa.
21.4 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
21.5 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.
21.6 O documento expedido via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.
21.7 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
21.8 A proposta comercial, a declaração de pleno atendimento aos termos deste edital, a procuração para o credenciamento, a declaração que não emprega menor e a declaração de inexistência de fato impeditivo deverão ser apresentadas com firma reconhecida de quem as subscreveu, salvo se quem a subscrever for o credenciado para o processo licitatório, sob pena de inabilitação.
21.9 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
21.10 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
21.11 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de aquisição, a critério da Administração

e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de aquisição com execução imediata, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Três Pontas - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.13 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

Santana da Vargem, 30 de novembro de 2015.

MARCELO OTAVIO DA SILVA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2015
PROCESSO N.° 123/2015

1) LICITAÇÃO/ MODALIDADE: Pregão Presencial.

2) REGIME DE EXECUÇÃO:
MENOR PREÇO POR ITEM.

3) OBJETO:
Registro de preços para Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utilidades domésticas

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
0001	25,00	UN	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA EM AÇO INOXIDÁVEL
0002	25,00	UN	ADAPTADOR DE TOMADA T COM 3 ENTRADAS
0003	1.340,00	EB	AGUA SANITARIA (01 LITRO) COM ALVEJANTE, CLORO DE AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES NA COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTO A BASE DE CLORO.
0004	5.100,00	GL	AGUA SANITARIA 2 LITROS COM ALVEJANTE, CLORO DE AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES NA COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTO A BASE DE CLORO.
0005	3.350,00	LT	ALCOOL 70 % PARA LIMPEZA
0006	3.000,00	LT	ALCOOL 96% COM 1 LITRO
0007	2.000,00	UN	ALCOOL EM GEL 500ML
0008	65,00	LT	ALCOOL GEL 1 LITRO COM FRAGÂNCIA
0009	3.162,00	GL	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS COM AÇÃO DESINFETANTE E BACTERIOSTÁTICO.
0010	17,00	UN	ASSADEIRA EM ALUMINIO EXTRA F RETANGULAR ALTA (45X32X6,5)
0011	3,00	UN	ASSADEIRA REDONDA 26 CM - ASSADEIRA, LISA, REDONDA, EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM MATERIAL ANTIADERENTE, TAMANHO 26CM
0012	140,00	UN	AVENTAL DE FRENTE COM 0,80 CM EM BRIM
0013	130,00	UN	AVENTAL DE PLASTICO
0014	10,00	UN	BACIA DE PLASTICO MEDIA

0015	5,00	UN	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE DE 5 LITROS
0016	10,00	UN	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE, 12 LITROS COM ALÇA, CANELADA
0017	15,00	UN	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA, CANELADA, 18 LITROS
0018	5,00	UN	BACIA PLASTICA CANELADA C/ALCA 5 LITROS
0019	20,00	UN	BALAO DE COLORIDO N7 COM 50 UNID
0020	2,00	UN	BALDE DE PLASTICO - 10 LITROS REFORÇADO
0021	50,00	UN	BALDE DE PLASTICO 30 LT REFORÇADO
0022	72,00	UN	BALDE DE PLASTICO DE 20LTS REFORÇADO
0023	10,00	UN	BALDE DE PLASTICO DE 20LTS-1 COM ALÇA REFORÇADO.
0024	20,00	UN	BALDE DE PLÁSTICO, 12 LITROS, REFORÇADO PRETO
0025	2,00	UN	BALDE PLASTICO 8 LITROS, REFORÇADO
0026	5,00	UN	BALDE PLASTICO DE 10 LITROS REFORÇADO, COM ALÇA.
0027	10,00	UN	BALDE PLASTICO DE 12 LT, REFORÇADO COM ALÇA.
0028	13,00	UN	BANDEJA DE INOX 45CM
0029	5,00	UN	BANDEJA DE INOX RETANGULAR POSSUI ACABAMENTO EM BRILHO, PRÓPRIA PARA USO DIÁRIO, INDICADO PARA SERVIR, PESO APROXIMADO 820GR., DIMENSÕES (LXAXP): 33,1X2,2X49,1CM
0030	25,00	UN	BANDEJA DE PLASTICO RETANGULAR PARA SERVIR CAFÉ, TAMANHA APROXIMADO 50X40CM
0031	250,00	UN	BATERIA 9 V
0032	25,00	UN	BICO PARA MAMADEIRA SILICONE
0033	7,00	UN	BOBINA DE SACO PLASTICO, PICOTADO, CAPACIDADE 5 KG
0034	100,00	UN	BOM AR PARA AMBIENTE 500ML
0035	17,00	UN	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 7L
0036	15,00	PC	BORRACHA P/PANELA DE PRESSAO 10L
0037	15,00	UN	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 20 LT
0038	50,00	PR	BOTA DE BORRACHA AZUL Nº 038
0039	51,00	PR	BOTA DE BORRACHA BCA CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PVC INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO, LEVE, RESISTENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE, NUMERAÇÃO 36 AO 41 - COR BRANCA
0040	5,00	UN	CACAROLA DE ALUMINIO MEDIA AÇO FUNDIDO DE 9 LITROS, Nº34
0041	5,00	UN	CACAROLA DE ALUMINIO PEQUENA AÇO FUNDIDO, 4 LITROS Nº 24
0042	25,00	UN	CAIXA TERMICA ACRILICO 15LITROS COR VERMELHA

0043	3,00	UN	CANECA DE ALUMINIO DE 3 LITROS
0044	32,00	UN	CANECA DE ALUMÍNIO 2 LITROS, REFORÇADA, COM ALÇA DE MADEIRA
0045	100,00	UN	CANECA DE PLASTICO CORES VARIADAS
0046	400,00	UN	CANECA POLIPROPILENO DE 330ML, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, ATÓXICO, INODORO E INSÍPIDO
0047	5,00	UN	CANECAO DE ALUMINIO ESPESSO,COM ALÇA REFORÇADA DE 6 LITROS
0048	50,00	PC	CANUDO PARA REFRIGERANTE FINO PCT COM 100 UNIDADES
0049	8,00	UN	CAÇAROLA DE AÇO FUNDIDO 9 L Nº34
0050	8,00	UN	CAÇAROLA DE AÇO FUNDIDO 18L Nº 40
0051	8,00	UN	CAÇAROLA DE AÇO FUNDIDO 9L Nº 24
0052	100,00	UN	CERA LIQUIDA AMARELA
0053	100,00	EB	CERA LIQUIDA INCOLOR COM 750 ML, PRÓPRIA PARA APLICAÇÃO DE BRILHO EM ASSOALHO DE TACOS DE MADEIRA.
0054	350,00	EB	CERA LIQUIDA INCOLOR (750 ML)
0055	6,00	UN	CESTAO DE LIXO FECHADO LISO DE 30 LITROS
0056	82,00	UN	CESTO PARA LIXO REFORÇADO COM TAMPA 50 LITROS
0057	20,00	UN	CHUPETA GRANDE (BICO) INFANTIL LISA, DE SILICONE 54MM, CORES VARIADAS
0058	120,00	UN	COADOR DE CAFE, 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 25 CM COM CABO DE MADEIRA
0059	110,00	UN	COADOR DE PANO (500X346) CABO PVC
0060	2,00	UN	COLHER DE AÇO INOX PARA ARROZ
0061	5,00	PC	COLHER DE POLIETILENO 35 CM
0062	856,00	UN	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX COM CABO DE PLÁSTICO
0063	12,00	UN	COLHER P/ ARROZ DE FERRO BATIDO
0064	1.000,00	UN	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA, MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, ARESTAS OU REBARBAS
0065	120,00	PC	COLHERINHAS DE FESTA, PCT DE 50
0066	12,00	UN	CONCHA DIAMETRO 12CM C/ CABO
0067	15,00	UN	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML
0068	50,00	EB	CONDICIONADOR INFANTIL 500 ML
0069	10,00	UN	CONJUNTO DE POTES COM 3 UNIDADES
0070	3,00	UN	CONJUNTO HERMÉTICO COM 3 PEÇAS RETANGULAR FREEZER / MICRO
0071	70,00	UN	COPO DE PLASTICO C/TAMPA TAMPA ANTIVAZAMENTO E ALÇAS. POSSUI FORMATO

			ARREDONDADO FÁCIL PARA CRIANÇA SEGURAR E A PROVA DE VAZAMENTO. CAPACIDADE 237ML (A PARTIR DE 6 MESES) CORES VARIADAS
0072	48,00	UN	COPO DE VIDRO 300ML copo liso em formato cilindrico. (referencia luminarc)
0073	500,00	CX	COPO DESC. P/ CAFE 50 ML TRANSPARENTE E REFORÇADO. CAIXA COM 2500 UNIDADES
0074	670,00	PC	COPO DESCARTAVEL 200ML COM 2500 UNIDADES, REFORÇADO
0075	254,00	PC	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML PCT COM 100 UNIDADES
0076	754,00	UN	COPO TIPO AMERICANO
0077	5,00	PC	CORDA DE VARAL
0078	2.000,00	UN	CREME DENTAL 50 GR
0079	330,00	UN	CREME DENTAL 90 GR COM FLUOR
0080	15,00	UN	DESCASCADOR DE LEGUMES PLÁSTICO COM LÂMINA DE AÇO 3
0081	3,00	UN	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO
0082	2.590,00	UN	DESINFETANTE 2L DE EUCAPLIPTO, OU FLORAL, EMBALAGEM COM 2 LITROS
0083	60,00	LT	DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPARENTE, ISENTO DE PERFUME E INÓCUO A PELE. DEVERÁ GARANTIR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.
0084	2,00	UN	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 500 ML
0085	8,00	UN	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM AÇO CROMADO GRANDE, COM PORTA COPOS
0086	3,00	UN	ESCORREDOR DE MACARRAO ALUM. GRANDE
0087	10,00	UN	ESCOVA DE CABELO
0088	2.000,00	UN	ESCOVA DE DENTE INFANTIL ANATÔMICA
0089	15,00	UN	ESCOVA DE LIMPEZA (ESFREGAO) COM SUPORTE
0090	200,00	UN	ESCOVA DENTAL COMUM MACIA
0091	132,00	UN	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS EM MATERIAL PLÁSTICO
0092	15,00	PC	ESCOVA PARA BANHEIRO
0093	10,00	UN	ESCUMADEIRA ACO INOX REFORCADA GRANDE
0094	15,00	UN	ESCUMADEIRA GRANDE DE FERRO BATIDO
0095	3,00	UN	ESCUMADEIRA MEDIA 20 CM - DE BOA QUALIDADE
0096	1.550,00	PC	ESPONJA DE ACO (PCT. C/ 8 UN) RESISTENTE E DURÁVEL, PACOTE COM 8 UNIDADES
0097	1.500,00	UN	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PACOTE COM 4 UNIDADES
0098	20,00	UN	ESPONJA PARA BANHO

0099	50,00	UN	EXTENSÃO DE ENERGIA COM 5M, APROVADO PELO IMMETRO
0100	50,00	UN	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX, DE APROXIMADAMENTE 20 A 25 CM DE COMPRIMENTO
0101	5,00	UN	FACA DE COZINHA EM AÇO Lâmina de aço com fio liso e cabo branco em polipropileno tamanho mínimo de 30cm.
0102	802,00	UN	FACA PARA MESA INOX 21CM COM CABO DE PLÁSTICO
0103	100,00	RL	FILME PVC ROLO DE 7,5M
0104	20,00	UN	FILTRO DE BARRO PARA AGUA COM CAPACIDADE ACIMA DE 12 LITROS
0105	1.000,00	CX	FILTRO DE PAPEL 103
0106	250,00	UN	FLANELA BRANCA, RESISTENTE, MEDIDA APROXIMADA 25X25CM
0107	1.000,00	UN	FLANELA AMARELA MEDIA RESISTENTE, MEDIDA APROXIMADA 25X25CM
0108	14,00	UN	FORMA PARA GELO
0109	3,00	UN	FORMA PARA PIZZA N30
0110	3,00	UN	FORMA PARA PIZZA N35
0111	500,00	PC	FRALDA DESCARTAVEL GRANDE
0112	500,00	PC	FRALDA DESCARTAVEL XG COM 8 UNIDADES
0113	8,00	UN	FRIGIDEIRA FUNDA, ANTIADERENTE, 28CM COM TAMPA
0114	13,00	UN	FRIGIDEIRA RESISTENTE GRANDE FUNDA, ANTIADERENTE, 24CM, COM TAMPA
0115	1.220,00	UN	GARFINHO DE FESTA, PCT DE 50
0116	86,00	PC	GARFO EM AÇO INOX COM CABO DE PLÁSTICO
0117	10,00	UN	GARRAFA PLÁSTICA LISA DE ÁGUA, PARA GELADEIRA CAPACIDADE DE ATÉ 2 LITROS, CORES VARIADAS
0118	23,00	UN	GARRAFA TERMICA 2 LTS
0119	32,00	UN	GARRAFA TERMICA 3 LITROS
0120	22,00	UN	GARRAFA TERMICA 5 LITROS
0121	102,00	UN	GARRAFA TERMICA DE 1 LT COM TAMPA DE ROSCA
0122	10,00	UN	GARRAFA TERMICA DE 1.5 L
0123	2,00	UN	GARRAFA TERMICA EM AçO INOX COM AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS
0124	10,00	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÈ 2,5 LITROS confeccionada em inox com ampola de vidro, base giratória, acionamento através de alavanca tampa e base na cor preta.
0125	20,00	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 LITRO fabricada em aço inox de alta qualidade com parede dupla mantém a bebida quente por até 6 horas. (referencia TERMOPRO)
0126	30,00	UN	GUARDANAPO COLORIDO, ESTAMPAS VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X33CM COM BOA

			CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES
0127	100,00	PC	GUARDANAPO DE PAPEL 10X10CM PACOTES COM 50 UNIDADES
0128	140,00	PC	GUARDANAPO DE PAPEL 30X35 CM BRANCO, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50
0129	210,00	UN	ISQUEIRO GRANDE COM SELO DO INMETRO
0130	30,00	UN	JARRA DE VIDRO COM TAMPA DE 1560ML
0131	5,00	UN	JARRA DE VIDRO-2 LITROS PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, DE BOA QUALIDADE
0132	10,00	UN	JARRA PLASTICA COM TAMPA COM NO MÍNIMO 2 LITROS
0133	20,00	UN	JARRA PLASTICA COM TAMPA 5 LITROS
0134	21,00	UN	JOGO DE XICARAS DE CAFE COM 12 UNIDADES
0135	250,00	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W
0136	3.820,00	EB	LAVA LOUCAS CONCENTRADO 500 ML COM AÇÃO DESENGORDURANTE, COM NO MPINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO SÓDIO LINEAR, LQUIL BENZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER, SULFATO DE SÓDIO, SUKFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.
0137	2.000,00	UN	LIMPA VIDRO 500 ML
0138	2.798,00	FR	LIMPADOR MULTI USO C/AM 500 ML
0139	150,00	FR	LIMPADOR MUTI USO S/AM. 500 ML
0140	26,00	UN	LIXEIRA NÃO VAZADA COM TAMPA, 10 LITROS
0141	4,00	UN	LIXEIRA COM PEDAL EM TAMPA EM POLIPROPILENO 15 LITROS
0142	4,00	UN	LIXEIRA DE PLASTICO SEM TAMPA E SEM PEDAL - 10 litros
0143	20,00	UN	LIXEIRA NÃO TELADA, DE PLÁSTICO, QUADRADA DE 12 LITROS.
0144	20,00	UN	LIXEIRA P/BANHEIRO C/PEDAL 15L E TAMPA EM POLIPROPILENO
0145	15,00	UN	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA DE 10 LITROS
0146	15,00	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA DE 100 LITROS
0147	10,00	PR	LUVA DE LATEX FORRADA COM ALGODÃO FLOCADO.
0148	1.500,00	PR	LUVA DE LATEX G AMARELA, TIPO MUCAMBO
0149	1.596,00	PR	LUVA DE LÁTEX FORRADA ANTIDERRAPANTE MÉDIA
0150	10,00	PR	LUVA TÉRMICA
0151	30,00	UN	LUVAS LATEX TAMANHO EXTRA G

0152	250,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 15W
0153	20,00	UN	MAMADEIRA
0154	20,00	PC	MANGUEIRA 30 METROS 1/2 SILICONE
0155	20,00	PC	MANGUEIRA 50 METROS 1/2 SILICONE
0156	115,00	UN	PA DE ALUMINIO MEDIA CABO COMPRIDO
0157	10,00	UN	PALHA DE ACO N. 0
0158	100,00	CX	PALINETE
0159	25,00	CX	PALITO DE PICOLE QUADRADO
0160	50,00	CX	PALITO ROLICO DE MADEIRA
0161	20,00	UN	PANELA ALUMINIO BATIDO 5 LTS COM TAMPA
0162	15,00	UN	PANELA DE PRESSAO COM 10 LITROS, ALUMÍNIO POLIDO
0163	9,00	UN	PANELA DE PRESSAO DE 7 LT COM VALVULA DE SEGURANÇA E TERMO DE GARANTIA
0164	500,00	UN	PANO DE CHAO XADREZ, 100% ALGODÃO, TAMANHO 50X70CM
0165	915,00	UN	PANO DE CHAO ALVEJADO BRANCO, 100% ALGODÃO, TAMANHO 50X70CM
0166	800,00	UN	PANO DE CHAO DE ALGODAO CRU
0167	745,00	UN	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, TAMANHO 40X60CM
0168	300,00	UN	PANO MULTI USO, ABSORVENTE, ANTIBACTERIA PARA LIMPEZA GERAL
0169	160,00	RL	PAPEL ALUMINIO 30 CMX7,5M
0170	3.460,00	PC	PAPEL HIG DE 60 METROS PCT COM 4 ROLOS DE ALTA QUALIDADE, BRANCO, PICOTADO
0171	1.500,00	PC	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ROLO DE 60M PCT 12 UNID
0172	500,00	FD	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES FARDO C/ 8 ROLOS DE 300M
0173	1.500,00	PC	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES ROLO DE 60M PCT 12 UNID
0174	150,00	PC	PAPEL INTERFOLHA, CONTEM 1000 FOLHAS DE 23X21, 02 DOBRAS DE LUXO
0175	3.035,00	PC	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS
0176	3.280,00	FD	PAPEL TOALHA FARDO C/ 1000 FLS PAPEL INTERFOLHA, COM 1000 FOLHAS DE 23X21, 02 DOBRAS DE LUXO
0177	500,00	UN	PEDRA DE VASO SANITARIO
0178	4,00	UN	PENEIRA DE FEIJÃO COM ARO EM PROLIETILENO, 40CM
0179	180,00	PC	PILHA AA C/2
0180	180,00	PC	PILHA ALCALINA PALITO TIPO AAA - PACOTE C/4 PILHAS
0181	100,00	CT	PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE D, C/ 2 UNIDADES
0182	150,00	CT	PILHA ALCALINA TAMANHO MÉDIO C, C/ 2 UNIDADES

0183	3,00	UN	PORTA COPO DESCART. DE 200 ML EM AÇO INOX
0184	5,00	UN	PORTA LEITE DE PLASTICO
0185	80,00	UN	PORTA PAPEL HIGIENICO EPOX EM ABS PARA ROLA DE PAPEÇ COM NO MINIMO 300 METROS. COM TRAVA DE ABERTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (ALTURA 203 CM, LARGURA 20,5 CM. PROFUNDIDADE 13CM)
0186	7,00	UN	POTE DE VIDRO C/ TAMPA 2L
0187	110,00	UN	POTE HERMÉTICO DE PLÁSTICO RETANGULAR - 2 LITROS
0188	30,00	UN	POTE HERMÉTICO PLÁSTICO RETANGULAR 2,5LITROS
0189	250,00	UN	POTE HERMÉTRICO DE PLÁSTICO RETANGULAR - 1 LITRO.
0190	30,00	UN	POTE HERMÉTRICO DE PLÁSTICO, 5 LITROS.
0191	20,00	UN	POTE PLASTICO HERMETICO QUADRADO, CAPACIDADE 2,200 ML APROX.
0192	2,00	UN	POTE PLASTICO, QUADRADO, COM TAMPA RESISTENTE, FREEZER/MICRO3,2L
0193	5,00	UN	POTE VERSATIL QUADRADO DE 3 LITROS
0194	5,00	UN	POTE VERSATIL REDONDO DE 3 LITROS
0195	300,00	UN	PRATO DE PLASTICO DE 18 CM DE DIÂMETRO
0196	290,00	DZ	PRATO DE VIDRO FUNDO, TRANSPARENTE AZUL
0197	100,00	UN	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, PARA REFEIÇÃO
0198	30,00	PC	PRATO DESCARTAVEL PLASTICO 15 CM C/ 10 UNIDADES
0199	92,00	DZ	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA com mola de aço galvanizado. Embalagem com 12 unds.
0200	140,00	DZ	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO TAMANHO GRANDE
0201	20,00	FR	PROTETOR SOLAR FATOR 30
0202	20,00	VD	PURIFICADOR DE AR SPRAY AEROSOL, 400 ML
0203	18,00	UN	RALADOR PARA LEGUMES EM AÇO INOXIDÁVEL - 4 FACES
0204	120,00	UN	REFIL DE LENCINHO UMEDECIDO PARA HIGIEMIZAÇÃO E LIMPEZA DE PELE
0205	15,00	UN	REFIL PARA RODO DE SECAR
0206	31,00	UN	REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA PARA FOGÃO
0207	110,00	UN	RODO EM PLÁSTICO, DUAS BORRACHAS, 40 CM , COM PRENDEDOR DE PANO, CABO DE AÇO REVESTIDO DE BORRACHA
0208	25,00	UN	RODO CABO PLASTICO 32 CM (1200X1200)
0209	50,00	UN	RODO DE CHAPA DE METAL FRIA 80CM 1 BORRACHA
0210	30,00	UN	RODO DE CHAPA DE METAL FRIA 40CM 1 BORRACHA
0211	157,00	UN	RODO DE MADEIRA 40 CM-5 GRANDE COM 2 BORRACHAS

0212	20,00	UN	RODO GDE. COM 2 BORRACHAS
0213	30,00	UN	RODO PARA PIA
0214	395,00	PC	SABAO EM BARRA YPÊ NEUTRO PCTE COM 5 UNIDADES
0215	50,00	PC	SABAO EM BARRA-1 COM GLICERINA, PACOTE COM 6 BARRAS
0216	2.190,00	CX	SABAO EM PO (CX 01 KG) COM BRANQUEADOR ÓPTICO E ALVEJANTE.
0217	100,00	UN	SABONETE EM BARRA, 84GR
0218	630,00	UN	SABONETE 90 GR
0219	50,00	UN	SABONETE INFANTIL DE GLICERINA EM BARRA DE 90 GR
0220	145,00	UN	SABONETE LIQUIDO FRASCO COM 2 LITROS COM FRAGÂNCIA
0221	200,00	LT	SABÃO LIQUIDO GALAO 5 LITROS
0222	500,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR branco, leitoso, com capacidade mínima de 50 litros (pacote com 100 unidades)
0223	500,00	PC	SACO PARA LIXO NA COR AZUL, REFORÇADO, 100 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES
0224	500,00	PC	SACO PARA LIXO NA COR AZUL, REFORÇADO, 15 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES
0225	500,00	PC	SACO PARA LIXO NA COR AZUL, REFORÇADO, 30 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES
0226	500,00	PC	SACO PARA LIXO NA COR AZUL, REFORÇADO, 50 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES
0227	1.070,00	PC	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, REFORÇADO, 100 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES
0228	600,00	PC	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, REFORÇADO, 15 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES
0229	10,00	PC	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, REFORÇADO, 20 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES
0230	900,00	PC	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, REFORÇADO, 30 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES
0231	200,00	PC	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, REFORÇADO, 40 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES
0232	1.220,00	PC	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, REFORÇADO, 50 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES
0233	11,00	PC	SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS 12X30CM pacote c/500 unidades. Saco esterilizado, com tarja branca, especial para estabelicimentos q trabalham com alimentos e precisam coletar amostras.
0234	30,00	KG	SACOLA DE PLASTICO 10 LITROS
0235	3,00	UN	SALEIRO PLASTICO 12X10X16CM
0236	5,00	UN	SALEIRO PLÁSTICO DE 17X11X13
0237	80,00	PC	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA BRANCO, 7,5X14CM, PCT COM 50 UNIDADES
0238	70,00	PC	SAQUINHO P/ CACHORRO QUENTE BRANCO,

			14CMX7,5CM, PCT COM 50 UNIDADES
0239	50,00	EB	SHAMPOO INFANTIL 500 ML
0240	25,00	UN	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL 200ML
0241	25,00	UN	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL DE CAFE 50ML
0242	12,00	UN	SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL PARA GARRAFA TÉRMICA FILTRO Nº103
0243	8,00	UN	TABUA PARA CORTE tábua para bife em vidro temperado
0244	170,00	UN	TAPETE ANTI DERRAPANTE
0245	20,00	UN	TAPETE DE FIBRA DE VINIL
0246	300,00	UN	TAPETE DE TECIDO 50X70CM
0247	110,00	UN	TOALHA DE BANHO (69X1,30)
0248	5,00	UN	TOALHA DE MESA EM TECIDO 1,5MX1,5M
0249	20,00	UN	TOALHA DE MESA DE PLASTICO ENCERADO COM ESTAMPA DE FRUTAS 1MX1M
0250	130,00	UN	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, TAMANHO APROXIMADO 80X50CM.
0251	80,00	UN	TOALHA DE ROSTO 1 para borda, com barra de etaminê. Nas cores Branca e Begê medindo 40cm x 63cm.
0252	500,00	UN	TOALHA DE ROSTO FELPUDA. 80X50 CM VERDE
0253	43,00	CX	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, TNT, 100% POLIPROPILENO, PCTE COM 100 UNIDADES
0254	10,00	UN	TRAVESSA DE VIDRO 35 CM
0255	2,00	UN	TÁBUA DE CARNE DE POLIPROPILENO ATÓXICO MEDINDO NO UNIDADE 4,00 MÍNIMO 45X25CM
0256	52,00	UN	VASSOURA DE PELO
0257	102,00	UN	VASSOURA P/ VASO SANITARIO PARA LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE
0258	312,00	UN	VASSOURA PIACAVA Nº 4
0259	150,00	UN	VASSOURA PIACAVA-1
0260	5,00	UN	VELA PARA FILTRO
0261	50,00	UN	VELA PARA FILTRO GRANDE
0262	10,00	DZ	XICARA DE LOUçA,C/PIRES P/CHA TRANSPARENTE DE VIDRO

4) DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA
O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias:

0301.04.0122.0402.2005 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501.04.0122.0402.2010 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
0601.12.0361.1221.2024 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.12.0361.1202.2018 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0701.10.0301.1003.2031 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
0801.08.0244.0801.2043 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

0801.08.0243.0802.1007 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
0801.08.0243.0801.0020 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

5) PRAZO CONTRATUAL
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses.

6) PAGAMENTO
O pagamento ficará condicionado à entrega total dos produtos e/ou serviços **e será efetuado mediante apresentação das notas fiscais emitidas pela Contratada, após a inspeção dos materiais pelo setor competente.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º - xxx/2015
PREGÃO PRESENCIAL– REGISTRO DE PREÇO Nº. xxx/2015
EMPRESA.....
ENDEREÇO:.....
TELEFONE:.....
C.N.P.J.....
INSC. ESTADUAL: .....
Objeto:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

1 - LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, localizada na Rua , XXX, Centro.
2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias após entrega e aceite do produto.
3 - PRAZO DE ENTREGA: Máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.
4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ:_____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°
PROCESSO N.°

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____,_____ de _____de 2015.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Santana da Vargem na Sessão de Pregão Presencial nº xxxxx, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____,_____ de _____de 2015

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V

Modelo de declaração que não emprega menor

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° xxxxx
PROCESSO N.° xxxxxx

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____,_____ de _____de 2015

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ:_____

Ref.:PREGÃO (PRESENCIAL) N.º xxxx
PROCESSO N.° xxxxxxxx

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____,_____ de _____de 2015

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 123/2015
PREGAO PRESENCIAL Nº 057/2015

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, Vitor Donizetti Siqueira, RG nº M - 4.118.174 - SSP/MG, CPF nº 538.512.266-15, no uso de suas atribuições, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2015, bem como a classificação das propostas conforme Processo nº 123/2015, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e suas alterações, nº 10.520/02, REGISTRAR OS PREÇOS para **Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utilidades domésticas** da empresa:

1. _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, endereço: _____, na cidade de ____, estado de ____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF n.º _____ e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é o **Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utilidades domésticas**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS E VIGÊNCIA

2.1 – O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 15 (quinze) dias a partir da entrada da Nota Fiscal.
2.2 – A presente Ata terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto deste certame correrão a conta do orçamento:

0301.04.0122.0402.2005 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501.04.0122.0402.2010 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
0601.12.0361.1221.2024 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.12.0361.1202.2018 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0701.10.0301.1003.2031 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
0801.08.0244.0801.2043 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
0801.08.0243.0802.1007 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

0801.08.0243.0801.0020 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os produtos serão recebidos/atestados por servidor credenciado para verificar se estão em conformidade com o objeto do edital e demais condições.
4.2 – A aceitação definitiva dar-se-á em 05 dias, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor devidamente credenciado pela Contratante.
4.3 – Caso o objeto apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados pelo edital, a contratante solicitará a regularização no mesmo prazo definido pelo servidor.

CLAUSULA QUINTA: ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS

5.1– O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
5.2– As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA -DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem Gerais/MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Diretoria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem .

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
b) for envolvida em escândalo público e notório;
c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;
e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
9.2– A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERIAS

10.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Santana da Vargem /MG, ... de ..... de 2015.

Prefeito Municipal Contratada